

**SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO  
E ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

Rua Braamcamp, 88 - 2.º Dto. 1269-111 Lisboa  
Tel. 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85  
www.ste.pt ste@ste.pt



Exmo. Sr.  
Presidente da Comissão Parlamentar de  
Educação e Ciência  
Palácio de São Bento

[8CEC@ar.parlamento.pt](mailto:8CEC@ar.parlamento.pt)  
(fernandodf@ar.Parlamento.pt)

Reg. AR

0201/2016

2015-02-08

**Assunto:** Petição n.º 32/XIII/1.ª – Pedido de informação

Relativamente ao assunto acima identificado e na sequência do V/Of. 36/8.ª-CEC/2016, cumpre referir que **nada temos a opor à petição apresentada.**

No entanto, **consideramos desejável que a criação de um regime de aposentação mais justo para os docentes, ora peticionado, seja enquadrado num debate mais abrangente quanto aos regimes de aposentação e reforma.**

De facto, de uma análise atenta dos regimes verificamos a existência de situações que consideramos pouco justas. A título meramente exemplificativo, cumpre identificar a regra, constante do Decreto-Lei n.º 8/2015, de 14 de janeiro, de redução dos meses de antecipação em função dos anos de carreira contributiva, para efeitos de determinação da taxa global de redução de pensão para os trabalhadores integrados no regime da Segurança Social. De acordo com a alteração ao n.º 5 do art. 36.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, introduzida pelo já referido Decreto-Lei n.º 8/2015, de 14 de janeiro: *“Quando o beneficiário na data da apresentação do requerimento da pensão antecipada ou na data indicada no requerimento para início da pensão tiver carreira contributiva superior à exigida no n.º 2 do artigo 21.º, o número de meses de antecipação a considerar para determinação da taxa global de redução da pensão é reduzido de quatro meses por cada ano que exceda os 40.”*

Deste artigo resulta a possibilidade de alguns trabalhadores integrados no regime geral da Segurança Social se poderem aposentar, sem qualquer penalização, mais cedo do que do

**SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO  
E ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

Rua Braamcamp, 88 - 2º Dto. 1269-111 Lisboa

Tel. 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85

www.ste.pt ste@ste.pt



**que os trabalhadores integrados na Caixa Geral de Aposentações.** Ora, tal determina um tratamento diferenciado e injustificado dos trabalhadores públicos que não pode nem deve perpetuar-se por mais tempo.

Com os melhores cumprimentos,

Pela Direção

(Maria Helena Rodrigues)